



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.071 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 955.071,43 (Novecentos e cinquenta e cinco mil setenta e um reais e quarenta e três centavos)

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 955.071,43 (Novecentos e cinquenta e cinco mil setenta e um reais e quarenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes despesas.

### **Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39	R\$	755.071,43
2756	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30	R\$	200.000,00
		<b>R\$</b>	<b>955.071,43</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo de superávit financeiro, como determina o artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 06 de agosto de 2021.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**CELSON DALRI**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUPLEMENTAÇÃO:

Despesa	Funcional Programática	Valor	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	755.071,43
2756	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30 Materiais de Consumo	R\$	200.000,00
		<b>R\$</b>	<b>955.071,43</b>

\*\* **EMENTA 13** - credito adicional suplementar por superávit financeiro.